



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 14/2012-CN

(MSG Nº 0054/2012-CN E Nº 0223/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 141.276.277,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 141.276.277,00 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e

II – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 91.276.277,00 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D	E	E		
2119			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia						14.113.059	
			ATIVIDADES							
22 122	2119 2000	Administração da Unidade							14.113.059	
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.113.059	
TOTAL - FISCAL									14.113.059	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									14.113.059	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	D	U	E	
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							4.210.000
		ATIVIDADES							
26 131	2126 4641	Publicidade de Utilidade Pública							4.210.000
26 131	2126 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							4.210.000
			F	3	2	90	0	100	4.210.000
TOTAL - FISCAL									4.210.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.210.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2072		Transporte Ferroviário							11.500.000
PROJETOS									
26 783	2072 10HE	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado de Mato Grosso do Sul							11.500.000
26 783	2072 10HE 0054	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado de Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	100	11.500.000
2075		Transporte Rodoviário							43.000.000
PROJETOS									
26 782	2075 113X	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte							14.600.000
26 782	2075 113X 0024	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	100	14.600.000
26 782	2075 13NJ	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Água Boa - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso							6.500.000
26 782	2075 13NJ 0051	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Água Boa - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	2.500.000
26 782	2075 13YM	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaqui / Bacanga - na BR-135 - no Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	111	4.000.000
26 782	2075 13YM 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaqui / Bacanga - na BR-135 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	100	6.000.000
26 782	2075 7J39	Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - no Estado da Paraíba							5.900.000
26 782	2075 7J39 0025	Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR- 434 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	5.900.000
26 782	2075 7M32	Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426 - no Estado da Paraíba							9.000.000
26 782	2075 7M32 0025	Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	9.000.000
26 782	2075 7N41	Construção de Ponte sobre o Rio Cocó - no Município de Fortaleza - na BR-116 - no Estado do Ceará							1.000.000
26 782	2075 7N41 0023	Construção de Ponte sobre o Rio Cocó - no Município de Fortaleza - na BR-116 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100	1.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							15.900.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
26 782	2126 00AH	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura Rodoviária							15.900.000
26 782	2126 00AH 0001	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura Rodoviária - Nacional	F	4	2	90	0	100	15.900.000
TOTAL - FISCAL									70.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.400.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							50.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
26 661	2126 09FC	Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004							50.000.000
26 661	2126 09FC 0001	Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004 - Nacional							50.000.000
			F	3	2	90	0	380	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2025			Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia						2.553.218
			ATIVIDADES						
24 125	2025 2424	Fiscalização em Telecomunicações							2.553.218
24 125	2025 2424 0001	Fiscalização em Telecomunicações - Nacional							2.553.218
			F	4	2	90	0	178	2.553.218
TOTAL - FISCAL									2.553.218
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.553.218

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia									14.113.059
PROJETOS									
22 122	2119 10A4	Reforma de Unidades Regionais do DNPM							14.113.059
22 122	2119 10A4 0001	Reforma de Unidades Regionais do DNPM - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.113.059
TOTAL - FISCAL									14.113.059
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.113.059

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							5.210.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	2126 0713	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER							5.210.000
28 846	2126 0713 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional							5.210.000
			F	3	2	90	0	100	5.210.000
TOTAL - FISCAL									5.210.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.210.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2072		Transporte Ferroviário							2.000.000
PROJETOS									
26 783	2072 1226	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Félix - no Estado da Bahia							2.000.000
26 783	2072 1226 0029	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Félix - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	2.000.000
2075		Transporte Rodoviário							45.000.000
PROJETOS									
26 782	2075 7M33	Construção de Trecho Rodoviário - São João do Rio do Peixe - Marizópolis - na BR-405 - no Estado da Paraíba							5.900.000
26 782	2075 7M33 0025	Construção de Trecho Rodoviário - São João do Rio do Peixe - Marizópolis - na BR-405 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	5.900.000
26 782	2075 7S57	Construção de Trecho Rodoviário - Entronc. BR-163 (Rio Verde Mato Grosso) - Entr. BR-262 (Aquidauana) - Na BR-419 - No Estado do Mato Grosso do Sul							9.500.000
26 782	2075 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entronc. BR-163 (Rio Verde Mato Grosso) - Entr. BR-262 (Aquidauana) - Na BR-419 - No Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	100	9.500.000
26 782	2075 7S63	Adequação de Trecho Rodoviário - Div RN/PB - Div PB/PE - na BR-104 - No Estado da Paraíba							9.000.000
26 782	2075 7S63 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Div RN/PB - Div PB/PE - na BR-104 - No Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	9.000.000
26 782	2075 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BR-304(A) - Entr BR-226(A) - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte							14.600.000
26 782	2075 7S75 0056	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BR-304(A) - Entr BR-226(A) - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - Trecho ENTR BR-304(A) - ENTR BR-226(A) (No Estado do Rio do Rio Grande do Norte) - na BR-304 - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	100	14.600.000
26 782	2075 7S81	Adequação de Trecho Rodoviário - Perímetro urbano de Imperatriz/MA - na BR-010 - no Estado do Maranhão							6.000.000
26 782	2075 7S81 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Perímetro urbano de Imperatriz/MA - na BR-010 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	100	6.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							22.400.000
ATIVIDADES									
26 121	2126 2C00	Estudos de Viabilidade e Projetos de Infraestrutura de Transportes							15.900.000
26 121	2126 2C00 0001	Estudos de Viabilidade e Projetos de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	2	90	0	100	15.900.000
PROJETOS									
26 782	2126 1D47	Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes							6.500.000
26 782	2126 1D47 0051	Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	2.500.000
			F	4	2	90	0	111	4.000.000
TOTAL - FISCAL									69.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									69.400.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							2.553.218
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
24 846	0909 00AE	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS - Implantação da Rede Nacional de Banda Larga e Atendimento a Projetos Estratégicos do Governo							2.553.218
24 846	0909 00AE 0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS - Implantação da Rede Nacional de Banda Larga e Atendimento a Projetos Estratégicos do Governo - Nacional							2.553.218
			F	5	2	90	0	178	2.553.218
TOTAL - FISCAL									2.553.218
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.553.218

Mensagem nº 223

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 141.276.277,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 29 de maio de 2012.

Brasília, 24 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, no valor global de R\$ 141.276.277,00 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme a seguir demonstrado:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	14.113.059	14.113.059
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM	14.113.059	14.113.059
Ministério dos Transportes	124.610.000	74.610.000
Ministério dos Transportes (Administração direta)	4.210.000	5.210.000
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT		
Fundo da Marinha Mercante – FMM	70.400.000	69.400.000
	50.000.000	
Ministério das Comunicações		

Ministério das Comunicações (Administração direta)	2.553.218	2.553.218
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL	0	2.553.218
	2.553.218	0

Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Financeiros

50.000.000

Total **141.276.277** **141.276.277**

2. No que se refere ao Ministério de Minas e Energia, o crédito permitirá ao DNPM o custeio de serviços relativos à tecnologia da informação, com vistas à sua modernização tecnológica, e a manutenção administrativa de suas unidades.

3. No âmbito do Ministério dos Transportes, o crédito garantirá à Administração direta a execução de despesas com publicidade de utilidade pública, com destaque para ações voltadas à educação no trânsito, com vistas a fomentar um comportamento mais cidadão e contribuir para a redução de acidentes; ao DNIT, a realização de intervenções nos modais ferroviário e rodoviário, imprescindíveis à melhoria da logística de transportes do País e que contribuirão para a melhoria da capacidade operacional de diversos eixos de transporte que se encontram saturados ou em péssimo estado de trafegabilidade, e o pagamento de débitos oriundos de execução de obras relativas a construção, adequação e manutenção na malha rodoviária federal, de forma a evitar o aumento de demandas judiciais; e, ao FMM, o atendimento de despesas com o passivo remanescente relativo ao incentivo concedido às empresas brasileiras de navegação até 31 de dezembro de 2011, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, apurado até abril desse exercício.

4. No que concerne ao Ministério das Comunicações, o crédito tornará possível, no âmbito da ANATEL, a preparação da Agência para os eventos esportivos internacionais que serão sediados no País, especialmente a Copa do Mundo de 2014, por meio da aquisição de equipamentos para regulação e fiscalização do setor de telecomunicações e prestação de serviços ao público.

5. Informa-se que o cancelamento de programação proveniente de emenda de comissão, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, conta com a anuência do Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, Deputado Simão Sessim, conforme Ofício nº 034, de 11 de abril de 2012. No que concerne ao Ministério dos Transportes, conta com as autorizações das Bancadas dos Estados da Paraíba, de Mato Grosso do Sul, do Maranhão, do Rio Grande do Norte e de Mato Grosso, conforme cópias de Ofícios encaminhados a esta Pasta pelo Ministério dos Transportes por intermédio dos Ofícios nºs 203 e 213/2012/CGORC/SPO, de 16 e 25 de abril de 2012, respectivamente.

6. O presente crédito viabilizar-se-á por meio de Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Financeiros, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 – LDO–2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 91.276.277,00 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) à suplementação de despesas primárias discricionárias com recursos de origem financeira; e

c) a execução dessas despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

8. Demonstra-se, em quadro anexo, o superávit financeiro utilizado parcialmente no atendimento deste crédito, em atendimento ao disposto no art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 2011.

9. Finalmente, vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Fonte 80: Recursos Próprios Financeiros	R\$ 1,00
<hr/>	
Unidade: 39901 – Fundo da Marinha Mercante	
<hr/>	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011	903.980.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	50.000.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	50.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	208.485.645
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	645.494.355

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2012.